

Ql. 873/08 - 29.04.08 - Pref
872/08 - 29.04.08 - Sr. Luiz Barbieri (cópia)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

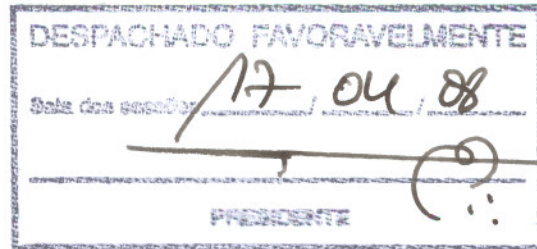
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 712/2008

Campo Mourão, 14/04/08 Horas 08:43

Glauco
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas Atribuições Regimentais, respaldado no artigo 128 do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através desta **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal Senhor Nelson José Tureck o seguinte procedimento:

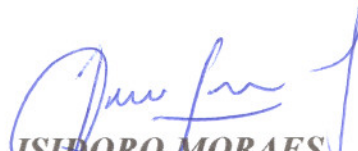
- Instalação de redutor de velocidade na Rua Faisão, próximo ao nº 657 – Jardim Tropical I.

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz necessária devido a grande movimentação de automóveis, motocicletas e bicicletas na mesma.

P. deferimento

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2008.


ISIDORO MORAES
VEREADOR

MK/IM.

Enviar Cópia Ao Senhor Luiz Barbieri – Rua Faisão, 657 – Jd Tropical I. Cep – 87.310-150.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|--|------------------|--------------------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>712</u> /2008 | () Projeto de Lei nº | _____ /2008 |
| () Indicação Legislativa nº | _____ /2008 | () Projeto de Resolução | _____ /2008 |
| () Requerimento | _____ /2008 | () Emenda à L.O.M. nº | _____ /2008 |
| () Outros | _____ /2008 | () Moção nº | _____ /2008 |

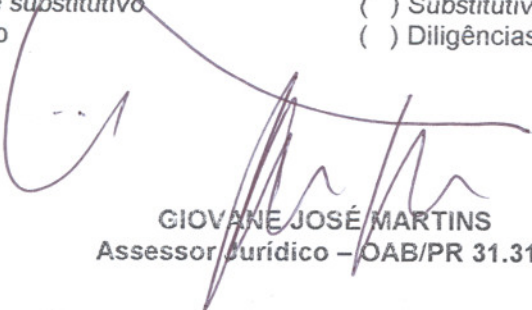
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 17/10/2008.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312